CÂMARA Municipal		
THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	12/12/2024
IPATINGA	ÓRGÃO: ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário:.09:30	
Tipo de Proposição:	
( X ) Projeto de Lei n° 246/2024	( ) Projeto de Resolução
( ) Emenda n°	( ) Emenda à Lei Orgânica n°
( ) Veto ao Pl n°	
( ) Outros	
Comissão(ões) para Parecer:	
(X) Legislação, Justiça e Redação (X) Finanças, Orçamento e Tomada e () Saúde Pública, Trabalho e Bem-Est () Urbanismo, Transporte, Trânsito e () Controle da Execução Orçamentári () Educação, Cultura, Turismo, Esport () Direitos Humanos, Cidadania e de () Abastecimento, Indústria, Comérci () Comissão Especial	ar Social Meio Ambiente ia e Financeira do Município te e Lazer
( x ) Constitucional (	) Inconstitucional ( ) Diligência
( ) Manutenção do Veto (	) Rejeição do Veto
Outras considerações, se necessário:	
Assinaturas:	
COMISSÃO DE I	LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Heatsto Antonio da 5 lea	Certa V
Nivaldo Antônio da Silva PRESIDENTE	Maria Cecília Ferramenta Delfino VICE-PRESIDENTE
	1. 0

Jour B

Adiel Fernandes de Oliveira

RELATOR

Atiel O Certin F Antinio O

CÂMARA MUNICIPAL		
District Control of the Control of t	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	12/12/2024
IPATINGA	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

# COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Atal O	Antonio O	
Adiel Fernandes de Oliveira	Antônio Alves de Oliveira	
PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	

João Francisco Bastos **RELATOR** 

Joan B

	RECEBEMOS Secretaria Geral - CMI	16 de 0	lezem	ibro de	2024
RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR	•••••	EM	_/_	_/	

Joan B

Haddo Partonia da 5 las

Atril O Critica F Antonio O

# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 246/2024

### I - RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que "Dispõe sobre a destinação de recursos ao Clube Dançante Nossa Senhora do Rosário – Congado do Ipaneminha, a título de auxílios."

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Oficio nº 308/2024-GPE.

Em síntese, o objetivo traçado pelo Chefe do Executivo, visa obter autorização legislativa para a transferência de recursos ao Clube Dançante Nossa Senhora do Rosário - Congado do Ipaneminha, para o desenvolvimento do Projeto: "Reformando a História: 100 Anos do Congado do Ipaneminha" que tem como finalidade a restauração e a readequação da sede do grupo, que atualmente enfrenta sérios problemas estruturais, incluindo danos no telhado que levaram à interdição do local. A reforma se faz essencial para garantir a segurança e a funcionalidade do espaço, permitindo que o Congado do Ipaneminha continue suas atividades culturais e comunitárias.

Além das melhorias estruturais, o Projeto visa também a preservação da história e identidade da sede bem tombado pelo Município, por meio do Decreto Municipal n.º 579, de 3 de setembro de 1996, de modo a garantir que o espaço continue a ser um ponto de encontro vital para a tradição e cultura do Congado.

From B

Atrel O

Carilla F Antonio O

Informamos, ainda, que os valores do repasse à entidade serão acobertados pela rubrica orçamentária 2.21600.003.13.122.0008.2.190 – Manutenção do Departamento de Cultura.

Este é o sucinto relatório. Passemos à fundamentação.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, também dispõe, no § 6º do Artigo 12, as condições para concessão de Auxílios.

A seu turno, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu artigo 26, caput, dispõe o seguinte:

> "Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais."

Em observância a tais disposições, a Lei 4.633 de 10/07/2023 – LDO/2024, o caput do seu artigo 48, relaciona as condições e exigências para transferências de recursos para entidades privadas, no caso, a título de auxílios. Senão vejamos:

> "Art. 48. Art. 48. A destinação de recursos financeiros, a título de contribuições, auxílios, e subvenções econômicas a qualquer tipo de entidade, instituição e empresa concessionária de serviço público, para despesas correntes e de capital, além de atender ao disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente poderá ser efetivada mediante existência de lei específica e previsão na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais." (grifos nossos)

Fran B

Thatdo Antonio da 5 las

Cuita & Antonio B



Destarte, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

#### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 12 de dezembro de 2024.

Thatto Antonio da Sha E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva

Maria Cecília Ferramenta Delfino

**PRESIDENTE** 

**VICE-PRESIDENTE** 

Adiel Fernandes de Oliveira RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Adiel Fernandes de Oliveira PRESIDENTE

Antônio Alves de Oliveir VICE-PRESIDENTE

João Francisco Bastos RELATOR

Jone B

Atril O

Teritia F Antonio



# Página de assinaturas

Joao Bastos

802.472.107-49

Signatário

Adiel Oliveira

Thele ()

459.433.466-00

Signatário

Cecília Ferramenta

erilia I

445.162.826-15 Signatário Nivaldo Silva

975.944.236-15

Signatário

**Antônio Oliveira** 204.537.016-04

Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral 034.247.546-09 Signatário

#### **HISTÓRICO**

**12 dez 2024** 11:05:23



**Assessoria Técnica** criou este documento. (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95)

**12 dez 2024** 11:28:35



**Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 179.84.132.221 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

**12 dez 2024** 11:28:40



**Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 179.84.132.221 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

**12 dez 2024** 11:19:16



Adiel Fernandes de Oliveira (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.104.16 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil







# autentique

<b>12 dez 2024</b> 11:19:18	Ø	Adiel Fernandes de Oliveira (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.104.16 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
<b>12 dez 2024</b> 11:21:13	<b>(</b>	<b>Cecília Ferramenta</b> (Email: ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 445.162.826-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.117.248 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
<b>12 dez 2024</b> 11:21:21	Ø	<b>Cecília Ferramenta</b> (Email: ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 445.162.826-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.117.248 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
<b>12 dez 2024</b> 11:29:14	<b>(</b>	Antônio Alves de Oliveira (Email: ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 204.537.016-04) visualizou este documento por meio do IP 187.69.66.249 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
<b>12 dez 2024</b> 11:29:19	Ø	Antônio Alves de Oliveira (Email: ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 204.537.016-04) assinou este documento por meio do IP 187.69.66.249 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
<b>12 dez 2024</b> 11:17:30	<b>(()</b>	Joao Francisco Bastos (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.99.49 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
<b>12 dez 2024</b> 11:17:38	Ø	<b>Joao Francisco Bastos</b> (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.99.49 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
<b>16 dez 2024</b> 14:31:56	<b>(</b>	<b>Secretaria Geral</b> (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
<b>16 dez 2024</b> 14:32:17	Ø	<b>Secretaria Geral</b> (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



